

CONTRATO ADMINISTRATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 **Processo Licitatório** nº 075/2022 **Pregão Eletrônico nº** 048/2022/SRP/PMSA **Contrato nº 159/2023**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO № 159/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA DO ARAGUAIA E A EMPRESA ADSERV ARTIGOS E PAPELARIA LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ Nº **23.202.030/0001-86**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Zeca Abreu, nº 50, quadra 14, lote 06 CENTRO, SANTANA DO ARAGUAIA, representado neste ato pelo Secretario Municipal de Meio Ambiente o Sr. Cleiton da Luz Carvelli, portadora do CPF nº 251.282.588-40, residente na Aristófanes G. Sousa s/n Quadra 10, lote 07, Centro, em Santana do Araguaia - Pará, CEP: 68.560-000, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro a lado a empresa ADSERV ARTIGOS E PAPELARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 40.543.408/0001-24, estabelecida na Avenida Terezinha Abreu Vita, Qd 109, Lote 15 e 16, Sala 03, Bairro Vila União s/nº, Bíblia, Santana do Araguaia-PA, neste ato representado por Ricardo Gomes de Oliveira, inscrito no CPF 009.924.502-76, residente e domiciliado Avenida Terezinha Abreu Vita, Bairro Bíblia, Santana do Araguaia-PA, Telefone: (94) 99226-4858, doravante designinada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 075/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 048/2022/SRP/PMSA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de MATERIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- **1.3.** Discriminação do objeto:

Nº Item	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
8	TELA DE PROJECAO 2,10 X 1,50 M	PROJEFESTA	1	Und	R\$ 1.097,00	R\$ 1.097,00



10	NOTEBOOK I5 8GB RAM HD SSD 480	SAMSUNGUE	1	Und	R\$ 5.405,00	R\$ 5.405,00
11	PROJETOR DE MIDIA (DATA SHOW)	FLEXINTER	1	Und	R\$ 2.789,00	R\$ 2.789,00
13	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM ECO TANQUE SIMILAR L805	EPSON	3	Und	R\$ 1.717,60	R\$ 5.152,80
14	MONITOR LCD 19'5 WIDESCREEM	SAMSUNGUE	4	Und	R\$ 688,70	R\$ 2.754,80
19	RELOGIO DE PONTO ELETRONICO COM BIOMETRIA	SEMI	1	Und	R\$ 1.698,70	R\$ 1.698,70
20	GPS 2,2"	GARMIN	1	Und	R\$ 1.269,90	R\$ 1.269,90
25	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER JET SIMILAR L8360/8610/8900/9570	BROTHER	1	Und	R\$ 4.887,90	R\$ 4.887,90
34	NOBREAK 1500 VA BIVOLT	SMS	2	Und	R\$ 1.098,90	R\$ 2.197,80
72	GPS 2,6"	GARMIN	2	Und	R\$ 2.929,00	R\$ 5.858,00
38	PLACA DE VIDEO 1GB DDR3	INTELBRAS	1	UND	R\$ 332,95	R\$ 332,95
41	MEMORIA DDR3 4 GB	KINGSTON	10	UND	R\$ 244,34	R\$ 2.443,40
61	TINTA 544 COR AMARELO PARA IMPRESSORA L3150	EPSON	15	UND	R\$ 79,00	R\$ 1.185,00
62	TECLADO USB COM FIO	MULTILASER	10	UND	R\$ 36,00	R\$ 360,00
63	PLACA MAE PROCESSADOR I5 3ª GERACAO - DDR3	INTELBRAS	1	UND	R\$ 684,00	R\$ 684,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início a partir da data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRECO.

- **3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 38.116,25** (Trinta e oito mil cento e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).
- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

18.542.1010.**2-102** – Manutenção Fundo Municipal de Meio Ambiente.

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

18.542.0034.**2-089** – Mapear a Area com GPS

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

18.542.0039.**2-096** - Promoção da Concientização Ambiental

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente



18.542.0039.**2-099** – Implantação e Manut. Do Calendario Ambiental nas Escolas.

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- **10.1**. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **10.2.** A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

- 12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
 - **12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Praça dos Três Poderes,s/n, Centro-Santana do Araguaia-PA,CEP68.560-000



- **12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
 - **12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

- **13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:
 - **13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - **13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

- **14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n^{o} 8.666, de 1993.
- **14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.666, de 1993, na Lei n° 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia/PA, 15 de Março de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CNPJ: 23.202.030/0001-86 CONTRATANTE

ADSERV ARTIGOS E PAPELARIA LTDA CNPJ: 40.543.408/0001-24 CONTRATADA